
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 049/2025 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO
SOCIAL E CULTURAL PROARTE.
INEXIGIBILIDADE 068/2025.**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

**PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
E CULTURAL PROARTE,** CNPJ nº 17.982.488/0001-00.

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 049/2025:

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA OUTORGADA prestará contas dos recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro de 2026, ou a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com o Manual de Procedimentos e de prestação de contas, instituído pelo PARCEIRO PÚBLICO, e com os documentos nele exigidos.

Sub-cláusula Primeira – A PARCEIRA OUTORGADA deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos arrecadados, independente da origem, assinados pelo contabilista e pelo responsável da PARCEIRA OUTORGADA;

Sub-cláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da PARCEIRA OUTORGADA por, no mínimo, cinco anos.

Sub-cláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA OUTORGADA, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 049/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ketlen Muniky Cagnin

Código Identificador:83230947

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/12/2025. Edição 4237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>